



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 937/97

"Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos, com a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), a ser repassada para o referido órgão em parcela única.

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior utilizar-se-á como recurso, a dotação orçamentária nº 3222, Transferência Ao Consórcio intermunicipal de Saúde, constante do presente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória(MG), em 24 de novembro de 1997.


JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


GLEIDA MARQUES
Coordenador Seção de Pessoal